



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

DECRETO N 047 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

**DISPE SOBRE CORREO DA
TAXA DE VIGILNCIA SANITRIA
PELO NDICE DE INFLAO DO
INPC/IBGE, NOS TERMOS QUE
ESPECIFICA.**

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais;

CONSIDERANDO que o ndice de inflao do INPC / IBGE no perodo entre dezembro de 2016 e dezembro de 2017 foi da ordem de 2,06%;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 074 de 15 de dezembro de 2009;

DECRETA:

Artigo 1 - Ficam fixados de conformidade com a tabela abaixo, os novos valores da Taxa de Vigilncia Sanitria, para o exerccio financeiro de 2018, como segue:

<u>REA</u>	<u>CLASSE A</u>	<u>VALOR</u>
01	At 50 m ²	177,68
02	Acima de 50 at 250 m ²	444,25
03	Acima de 250 at 500 m ²	888,56
04	Acima de 500 m ²	3.223,67

<u>REA</u>	<u>CLASSE B</u>	<u>VALOR</u>
01	At 50 m ²	166,05
02	Acima de 50 at 250 m ²	415,12
03	Acima de 250 at 500 m ²	830,27
04	Acima de 500 m ²	1.660,59

<u>REA</u>	<u>CLASSE C</u>	<u>VALOR</u>
01	At 50 m ²	124,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

02	Acima de 50 at 250 m ²	310,98
03	Acima de 250 at 500 m ²	621,94
04	Acima de 500 m ²	1.244,00

<u>REA</u>	<u>CLASSE D</u>	<u>VALOR</u>
01	At 50 m ²	79,93
02	Acima de 50 at 250 m ²	199,92
03	Acima de 250 at 500 m ²	399,84
04	Acima de 500 m ²	799,71

<u>REA</u>	<u>CLASSE E</u>	<u>VALOR</u>
01	At 50 m ²	71,05
02	Acima de 50 at 250 m ²	177,68
03	Acima de 250 at 500 m ²	355,40
04	Acima de 500 m ²	710,85

<u>REA</u>	<u>CLASSE F</u>	<u>VALOR</u>
01	At 50 m ²	62,16
02	Acima de 50 at 250 m ²	155,48
03	Acima de 250 at 500 m ²	310,99
04	Acima de 500 m ²	621,99

<u>REA</u>	<u>CLASSE G</u>	<u>VALOR</u>
01	At 50 m ²	53,29
02	Acima de 50 at 250 m ²	133,24
03	Acima de 250 at 500 m ²	266,53
04	Acima de 500 m ²	530,92

<u>REA</u>	<u>CLASSE H</u>	<u>VALOR</u>
01	At 50 m ²	35,51
02	Acima de 50 at 250 m ²	111,05
03	Acima de 250 at 500 m ²	222,12
04	Acima de 500 m ²	444,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

<u>REA</u>	<u>CLASSE I</u>	<u>VALOR</u>
01	At 50 m ²	35,51
02	Acima de 50 at 250 m ²	88,83
03	Acima de 250 at 500 m ²	177,68
04	Acima de 500 m ²	355,40

<u>REA</u>	<u>CLASSE J</u>	<u>VALOR</u>
01	At 50 m ²	26,62
02	Acima de 50 at 250 m ²	66,62
03	Acima de 250 at 500 m ²	133,27
04	Acima de 500 m ²	266,54

<u>REA</u>	<u>CLASSE K</u>	<u>VALOR</u>
01	At 50 m ²	17,75
02	Acima de 50 at 250 m ²	44,40
03	Acima de 250 at 500 m ²	88,83
04	Acima de 500 m ²	177,68

<u>REA</u>	<u>CLASSE L</u>	<u>VALOR</u>
	por tonelada de resduo slido que adentrar suas instalaes, independente da final destinao, acrescido do fator rea	1,52
01	At 50 m ²	177,68
02	Acima de 50 at 250 m ²	444,25
03	Acima de 250 at 500 m ²	888,65
04	Acima de 500 m ²	1.777,16

Artigo 2 – Este Decreto ter vigncia retroagir a partir de 1 de janeiro de 2018, revogadas as disposies em contrrio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

**PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS SEIS DIAS DO MS DE
FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito

**REGISTRADO EM LIVRO PRPRIO ARQUIVADO JUNTO  SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PUBLICADO NA
FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**

VALDIR DE OLIVEIRA JARDIM
Chefe de Gabinete